

REQUISITOS PARA DESONERAÇÕES DE IMPOSTOS - ISS

ISENÇÃO DE TRIBUTOS MERCANTIS (ISS AUTÔNOMO E TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO)

São isentos do imposto :

- Os profissionais autônomos não liberais que exerçam as atividades de engraxate, sapateiro, lavadeira, passadeira, amolador de ferramentas, lavador e lubrificador de veículos, carregador, faxineiro, motorista, motoqueiro, pescador, borracheiro, artesão, manicure e pedicure. as representações teatrais, os concertos de música clássica;
- As exibições de balé e os espetáculos folclóricos e circenses;
- As associações comunitárias e os clubes de serviço, cuja finalidade essencial, nos termos dos respectivos estatutos e, tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade;
- Bancos de sangue, leite, pele, olhos e sêmen, quando os serviços forem prestados integralmente para comunidades carentes.

Outras condições para

MAIS INFORMAÇÕES

Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 h.

Telefone e Whatsapp: 0800.281.1925, (81) 99975-1601, (81) 99975-4282 e (81) 99975-5532 (agendamento).

Endereços:

Unidade de Atendimento Central: Palácio da Batalha - Av. Barreto de Menezes, 1.648, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP: 54.330-900.



UNIDADES REGIONAIS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE:

Regional 01 – Jaboatão Centro: Av. Barão de Lucena, s/n, Centro, Jaboatão dos Guararapes – PE. CEP: 54.110-000.

Regional 02 – Cavaleiro: Rua Severino Monteiro, 20, Cavaleiro, Jaboatão dos

Guararapes – PE. CEP: 54.250-538

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes disponibiliza no Portal do Contribuinte facilidade de acesso a vários serviços, dentre eles, solicitação de abertura de processos, o contribuinte poderá acessar o Portal do Contribuinte e clicar na aba `Processos -> Abertura de Processos On-Line`.

Para ter acesso ao Portal do Contribuinte acesse o site da Prefeitura https://jaboatao.pe.gov.br e selecione a opção PORTAL DO CONTRIBUINTE.

No Portal do Contribuinte destacamos as opções "FALE CONOSCO" e de "PERGUNTAS FREQUENTES", onde o cidadão poderá solicitar informações, fazer reclamação, sugestão ou denúncia, como também consultar as Perguntas e Respostas mais frequentes, quanto ao uso do Portal do Contribuinte

APÊNDICE

Outras condições para a concessão de remissão, anistia e outros benefícios tributários

As seguintes leis e normas municipais concederam ou concedem remissão e/ouanistia de débitos tributários:



• Lei Municipal nº 207/95, de 14 de dezembro de 1995

Concessão de isenção do <u>ITBI</u>, na primeira operação de compra e venda, celebrada com a Caixa Econômica Federal, de imóveis integrantes do Conjunto Brasil Novo.

Lei Municipal nº 070/00, de 23 de maio de 2000

Instituição de isenção do <u>IPTU</u>, <u>TLP</u>, <u>ISS</u> e <u>ITBI</u>, tendo como finalidade a estimulação da construção de novas unidades habitacionais, para beneficiários doPrograma de Arrendamento Residencial – PAR E DE Carta de Crédito da Caixa Econômica Federal – CEF ou outros programas que venham a ser aprovados, quando decorrentes de ações coordenadas com a Secretaria Municipal de Habitação do Município.

Lei Municipal nº 081/06, de 28 de março de 2006

Instituiu, no âmbito do Município, em substituição da Lei Municipal no 057/2000, a possibilidade de concessão de **redução** da carga tributária do **ISS**, **IPTU** e **ITBI**, tendo como objetivo a atração de novos empreendimentos no Município ou que, sendo localizada no Município, optem por aumentar sua capacidade instalada.

• Lei Municipal nº 087/06, de 5 de maio de 2006

Dispensa do pagamento do <u>IPTU</u>, ao mesmo tempo que, também serão cancelados, os valores relativos ao referido imposto, incidente sobre imóveisresidenciais, interditados pelo Poder Público, enquanto permanecerem nessa condição.

• Lei Municipal nº 115/07, de 4 de janeiro de 2007

Cancelamento do débito de <u>IPTU</u>, desde que não ajuizado, das unidades imobiliárias edificadas em que ocorra o desabamento total da área construída, bemcomo dos imóveis que tenham sido demolidos, em razão de laudo do Poder Públicoque ateste a precariedade da edificação, na qual haja perigo iminente de desabamento.



• Lei Municipal nº 375/09, de 29 de dezembro de 2009

Concessão de isenção fiscal, relativo ao **ISS** incidente sobre a prestação de serviços de construção civil, exclusivamente previstos nos subitens 7.02 e 7.05 daLista de Serviços, quando realizados para execução de projetos de implantação, no Município, de empresas de logística, que aqui se localizarem e para investidores que construam ou reformem imóveis a serem cedidos por meio de locação aempresas de logística.

• Lei Promulgada nº 502/10, de 29 de novembro de 2010

Concessão de benefício do **ISS**, em face da construção de brinquedos apropriadosàs crianças portadoras de necessidades especiais, físicas ou mentais, em parquese praças municipais.

 Lei Municipal nº 554/11, de 4 de janeiro de 2011 (ainda não regulamentada)

Concessão de incentivo fiscal de isenção tributária, sobre **ISSQN**, **IPTU** e **ITBI**, relacionados com a construção de empreendimentos habitacionais dirigidos, exclusivamente, à população de baixa renda.

• Lei Municipal nº 726/12, de 23 de janeiro de 2012

Reestruturou o Fundo Municipal de Cultura, criou o Programa Municipal de Promoção Cultural PROMAC e instituiu política de Incentivos Fiscais a Projetos Artísticos e Culturais.

• Lei Municipal nº 804/12, de 12 de junho de 2012

Dispõe sobre a remissão e anistia fiscal dos créditos tributários constituídos e consolidados de áreas reconhecidamente de conservação ambiental, de preservação permanente e de reserva legal localizadas em imóveis do perímetro urbano municipal.



Lei Municipal nº 825/12, de 19 de julho de 2012

Concessão de isenção tributária, relativamente ao <u>IPTU</u> e <u>TLP</u>, incidentes sobre áreas ocupadas por florestas e demais formas de vegetação, declaradas como deconservação ambiental.

• Lei Municipal nº 1.252/16, de 7 de janeiro de 2016

Estabeleceu a redução do <u>ITBI</u>, <u>IPTU</u> e do <u>ISS</u>, tendo como finalidade promover aimplantação de empreendimentos econômicos, nas áreas de prestação de serviçosem geral e de atividades comerciais, na Zona de Expansão Urbana – ZEU, às margens da Rodovia BR-232, com o respectivo polígono definido no Anexo Único desta Lei, em face da criação do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social do UNA.

Lei Municipal nº 087/06, de 5 de maio de 2006

Concessão da <u>dispensa</u> do pagamento do <u>IPTU</u> e <u>TLP</u>, incidentes sobre imóveis (residenciais) que sejam interditados pelo Poder Público, enquanto durar ainterdição.

Lei Municipal nº 115/07, de 4 de janeiro de 2007

Cancelamento do <u>IPTU</u> e taxas prediais (**não ajuizados**), incidentes sobreimóveis que em que tenham ocorrido desabamento total da área construída.

Lei Municipal nº 255/08, de 17 de julho de 2008

Possibilitou a compensação dos valores devidos de <u>IPTU</u> e <u>ISS</u>, pelas instituições de ensino superior, localizadas no Município, como



contrapartida à concessão de bolsas de estudos a servidores estáveis deste Município, no âmbitodo Programa de Incentivo ao Ensino Superior – PROINE.

Lei Municipal nº 525/10, de 28 de dezembro de 2010

Concede a dispensa do pagamento do <u>IPTU</u> e da <u>TLP</u>, para imóveis residenciais, integrantes de conjuntos residenciais, que tenham sido objetos de interdição total, por órgãos do Poder Público.

• Lei Municipal nº 804/12, de 12 de junho de 2012

Concedeu remissão e anistia, relativamente ao <u>IPTU</u> e <u>TLP</u> incidentes sobreáreas reconhecidas como de conservação ambiental, de preservação permanentee de reserva legal ambiental, localizadas no perímetro urbano do Município, constituídos anteriormente á vigência da referida lei.